

RESOLUÇÃO Nº 067/2022 – CONSUNI

Regulamenta o Programa de Apoio ao Ensino de Graduação – PRAPEG.

O Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 38673/2022, tomada na sessão de 19 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O Programa de Apoio ao Ensino de Graduação – PRAPEG visa fomentar propostas de projetos formuladas com vistas à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e ampliação do repertório cultural dos docentes e discentes no âmbito da UDESC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do PRAPEG:

- I. Incrementar ações no ensino de graduação, pela prática pedagógica, comprometida com as exigências socioeconômicas e político-culturais;
- II. desenvolver ações inovadoras voltadas ao Núcleo de Acessibilidade Educacional – NAE;
- III. aprimorar e financiar as estratégias de ensino aprendizagem com vistas a manter ou melhorar a avaliação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- IV. manter e aprimorar a estrutura dos espaços inovadores de ensino – ESPINE;
- V. fomentar a realização da formação continuada dos docentes da UDESC e a estruturação de laboratórios de ensino voltados para novas metodologias em ambientes de aprendizagens coletivas, no caso de projetos, oriundos da Direção de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 3º O projeto de ensino, de acordo com a sua vigência, poderá ser caracterizado como:

- I - Projeto de ensino permanente: a partir de critérios estabelecidos pela PROEN via Edital PRAPEG;
- II - Projeto de ensino por tempo determinado: aquele que é ofertado por um período específico;
- III - Projeto de ensino a qualquer tempo: aquele que é ofertado sem aporte de recurso financeiro com ou sem a participação de discente voluntário e que poderá ocorrer a qualquer tempo no âmbito do Centro.

Parágrafo Único. O projeto de ensino permanente terá prioridade na alocação de recursos.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º De acordo com o tipo de despesa, o projeto de ensino poderá ser classificado em:

- I – Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital;
- II - Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;
- III - Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;
- IV - Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;
- V - Projeto de Ensino: sem aporte de recursos financeiros e com participação de discente voluntário.

Parágrafo único. Caso o projeto contemple material de consumo, equipamentos ou material permanente, esse deverá ser encaminhado, com quantidade e especificação do produto/equipamento/material, pelo coordenador do projeto ao Setor de Compras responsável pela aquisição no Centro

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 5º Os recursos financeiros do PRAPEG serão destinados para as seguintes despesas:

- I. de custeio: material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física e pessoa jurídica;
- II. de capital: equipamentos e material permanente.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos financeiros do PRAPEG para pagamento de diárias, despesas com obras e reformas de infraestrutura física.

Art. 6º O material permanente adquirido passará a integrar o patrimônio da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º O montante de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital será destinado anualmente e cotizado por Centro, da seguinte forma:

- I. 20% será destinado para financiar projetos da Direção de Ensino de Graduação com ações voltadas, preferencialmente, para a formação continuada dos docentes do Centro;
- II. 70% distribuídos pelo número de cursos de graduação e suas respectivas habilitações/opções/turnos de oferta oferecidos pela UDESC;
- III. 10% será destinado para financiar projetos do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE).

Parágrafo Único. Caso algum curso de graduação não apresente projeto, o recurso financeiro poderá ser redistribuído entre os demais cursos do centro.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Art. 8º O PRAPEG será efetivado por meio de chamada institucional elaborada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), a qual estabelecerá o montante de recurso financeiro a ser destinado ao Programa para gastos com custeio e/ou despesas de capital e o número de vagas disponíveis para bolsa de ensino por Centro.

Art. 9º A chamada institucional definirá os prazos para o encaminhamento e análise dos projetos em cada instância.

Art. 10. Poderão concorrer ao PRAPEG professores(as) efetivos(as) e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação de Projeto de Ensino, conforme Anexo 1 desta Resolução.

Parágrafo único: O (A) professor(a) substituto(a) poderá atuar como voluntário de projeto de ensino, sem alocação de carga horária.

Art. 11. Compete ao(a) Coordenador(a) do Projeto:

- I – desenvolver as atividades previstas no Projeto de Ensino;
- II - selecionar os(as) discentes (bolsista e/ou voluntário), no caso do projeto envolver a participação de estudantes;
- III - supervisionar e orientar as atividades dos envolvidos;
- IV - receber e encaminhar documentos, justificativas e relatórios no âmbito do Centro, sendo responsável pelos trâmites de início, execução e término dos mesmos.

Art. 12. O(A) coordenador(a) do projeto (professor efetivo ou visitante) e participante(s) poderá(ão) alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com o estabelecido na resolução de ocupação docente.

CAPÍTULO VII DO BOLSISTA DO PROJETO DE ENSINO

Art. 13. O projeto de ensino, quando for o caso, deverá prever o número de discente(s) bolsista(s) e discente(s) voluntários(as) com carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 14. O(A) discente bolsista é o (a) acadêmico(a) de graduação participante de Projeto de Ensino, com o recebimento de valor de bolsa fixado pela UDESC e proporcional à carga horária da bolsa.

§ 1º O pagamento será interrompido caso o bolsista de ensino sair do Programa voluntariamente ou o professor solicitar o seu cancelamento.

§ 2º A interrupção da Bolsa de Ensino por desistência do aluno ou cancelamento pelo professor deverá ser instruída com parecer do coordenador do projeto e conforme Anexo 4.

Art. 15. O(A) discente na modalidade voluntário(a) é o(a) acadêmico(a) de graduação participante de Projeto de Ensino, sem o recebimento de valor de bolsa.

Art. 16. As atribuições dos discentes serão exercidas sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto.

Art. 17. É vedado ao(à) bolsista de ensino:

- I. ministrar aulas teóricas ou práticas em disciplinas curriculares;
- II. desempenhar atividades não inerentes ao projeto ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem;
- III. assumir tarefas ou obrigações exclusivas de Professores ou Técnicos Universitários;
- IV. ter qualquer vínculo empregatício;
- V. acumular bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE, não acumulando ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais.

Art. 18. A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá da seguinte forma:

I – o coordenador do projeto enviará à Direção de Ensino de Graduação o Termo de Compromisso do discente voluntário (Anexo 2) e bolsista (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado;

II - após a análise e aceite do Termo de Compromisso pela Direção de Ensino de Graduação esta deverá cadastrar o discente no sistema de gestão vigente na UDESC;

III – os termos de compromisso dos estudantes deverão ficar arquivados na Secretaria da Direção de Ensino;

IV – o Centro ficará responsável pelo acompanhamento do fluxo de ingresso, interrupção, desligamento e substituição de bolsistas e respectiva certificação das horas cumpridas pelo discente.

Art. 19. O(A) bolsista e o(a) discente voluntário(a) terão garantidos pela UDESC o seguro contra acidentes pessoais nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 20. A análise dos projetos, respeitado o cronograma definido na chamada institucional no âmbito da UDESC, observará o seguinte trâmite:

§ 1º Os projetos (permanente ou por tempo determinado) oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:

- I. analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;
- II. aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
- III. homologados no Conselho de Centro.

§ 2º Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro e homologados no Conselho de Centro.

§ 3º Os projetos a qualquer tempo deverão ser:

- I. analisados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;
- II. aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
- III. homologados no Conselho de Centro;
- IV. enviados à Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG/PROEN para registro e posterior devolução à Direção de Ensino de Graduação do Centro para acompanhamento durante sua vigência.

Art. 21. O Colegiado do Departamento do Curso deverá fazer o ranqueamento dos projetos priorizando os projetos permanentes de ensino e enviar à Comissão de Ensino para análise e posterior homologação no Conselho de Centro.

Art. 22. Após a aprovação em todas as instâncias, o projeto de ensino (Anexo 1) e a identificação dos Projetos de ensino aprovados (Anexo 5) deverão ser enviados à Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG/PROEN para registro e posterior devolução à Direção de Ensino de Graduação do Centro que se responsabilizará pelo acompanhamento da execução de cada projeto durante sua vigência.

Parágrafo Único. A CEG/PROEN será responsável pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UDESC.

Art. 23. O(A) coordenador(a) do Projeto de Ensino poderá solicitar aditivo ao projeto anteriormente aprovado, desde que haja saldo de recurso financeiro do montante previsto na Chamada Institucional do PRAPEG, ao qual o seu projeto foi submetido.

Art. 24. A alteração de rubrica dos elementos de despesa poderá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino à Direção de Administração do Centro ou responsável pelo financeiro, sendo autorizada diretamente no sistema de gestão vigente.

Art. 25. Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária, esta modificação deverá ser aprovada no Departamento de origem do(a) coordenador(a) do projeto, à Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de Centro.

§ 1º Para tramitar estas alterações deverá ser inserida a solicitação no próprio processo de origem do projeto de ensino.

§ 2º O processo deverá ser enviado à CEG/PROEN para conhecimento e registro e, posteriormente, será devolvido à Direção de Ensino de Graduação.

§ 3º Deverá ser enviada a alteração do Plano de Trabalho Individual (PTI) à Coordenadoria de Movimentação Docente (COMODO) para conhecimento e registro.

Art. 26. O projeto de ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a) do projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação.

Parágrafo Único. Para cancelar o projeto de ensino, deve ser apresentado o relatório final das atividades desenvolvidas, que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) coordenador(a) e Comissão de Ensino do Centro.

CAPÍTULO IX DOS RELATÓRIOS

Art. 27. O projeto que envolva a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo(a) acadêmico(a), conforme Anexo 6, desta Resolução, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino (Anexo 7).

Parágrafo Único. O relatório discente deverá ser apresentado, mesmo que ocorra encerramento das atividades antes do término previsto do Projeto.

Art. 28. O Coordenador do Projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido, conforme Anexo 7 desta Resolução, à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma da Chamada Institucional do PRAPEG.

Parágrafo Único. O relatório final deverá ser submetido ao Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) Coordenador(a) do projeto, à Comissão de Ensino e homologação do Conselho de Centro.

Art. 29. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Direção de Ensino de Graduação do Centro a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos financeiros para gastos com despesa de custeio e/ou de capital, conforme modelo adotado pelo Centro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Direção de Ensino de Graduação expedirá certificado de participação ao(à) discente pelo período de atuação no Projeto, desde que tenha entregue o relatório de atividades e integralizado no mínimo 4 (quatro) meses consecutivos de trabalho.

Art. 31. Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 32. Ficam revogadas as Resoluções nº 049/2017 – CONSUNI e nº 059/2018 – CONSUNI e demais disposições em contrário.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 19 de outubro de 2022.

Prof. Luiz Antônio Ferreira Coelho
Vice-Presidente do CONSUNI

ANEXO 1
FORMULÁRIO PARA O PROJETO DE ENSINO

TÍTULO DO PROJETO:

DEPARTAMENTO:

CURSO:

DIREÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO:

DURAÇÃO: INÍCIO: / /

TÉRMINO: /...../.....

INTEGRANTES DO PROJETO:

Nome	CPF	Carga horária	Segmento (assinale com um X)			
			Professor(a) Coordenador (a)	Professor (a) Participante	Discente Bolsista	Discente Voluntário (a)

DISCIPLINA(S) / CENTROS ENVOLVIDO(S):

FASE(S):

NÚMERO DE ALUNOS(AS):

DIVISÃO DE TURMAS (CASO EXISTA):

Apenas em aulas práticas

Em aulas teóricas e práticas

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO:

com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital;

com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;

com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;

sem aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;

sem aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário(a).

INTRODUÇÃO (com apresentação do problema e breve justificativa)

OBJETIVOS (Determine um objetivo geral que defina de forma clara as diretrizes do Projeto e tantos objetivos específicos ou metas quantos forem necessários para conduzir as ações do Projeto).

GERAL:

ESPECÍFICOS:

METODOLOGIA (Descrever, detalhadamente, como serão executadas as ações previstas para o cumprimento dos objetivos propostos).

RESULTADOS ESPERADOS:

BIBLIOGRAFIA:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Descrição das atividades e período)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Material de consumo (Código 33.90.30)			
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (1)			

2. Passagens e despesas com locomoção (Código 33.90.33)			
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (2)			

3. Outros serviços de terceiros – pessoa física (Código 33.90.36)			
--	--	--	--

Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (3)			

4. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Código 33.90.39)			
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (4)			

5. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – empresa pública (Código 33.91.39)			
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (5)			

6. Equipamentos e material permanente (Código 44.90.52)			
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (6)			

7. Bolsas de Ensino (Código 33.90.36)			
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (7)			
TOTAL PROJETO (Total 1 + Total 2 + Total 3 + Total 4 + Total 5 + Total 6 + Total 7)			

Professor(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino (assinatura e data):

Chefe do Setor de Compras do Centro (assinatura e data):

Data da reunião de aprovação do projeto e assinatura do(a) Presidente do Colegiado Pleno do Departamento:

Data de aprovação do projeto e assinatura do Presidente da Comissão de Ensino:

Data de homologação do projeto e assinatura do Presidente do Conselho de Centro:

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO(A)
PROJETO DE ENSINO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu (nome do discente), RG, data de nascimento, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF, email, assumo o compromisso de desempenhar as atividades como(a) discente VOLUNTÁRIO/A no Projeto de Ensino (título do projeto)sob coordenação do(a) professor(a)....., do Departamento (nome do Departamento) , do Centro (nome do Centro) , durante o período de (início do período) a (término do período), com carga horária semanal dehoras.

Declaro ainda, que não tenho vínculo empregatício e que não acumulo bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE, não acumulando ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

....., SC, em/...../.....

Assinatura discente:

Assinatura coordenador(a):

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA PROJETO DE ENSINO

Ao(s).....dia(s) do mês de de 20....., na cidade de,
a Universidade do Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu(sua) Diretor(a) Geral
....., daqui por diante denominada UDESC, e o (a)
acadêmico (a)nascido(a) em
...../...../.....,portador(a) da Carteira de Identidade nº, e
CPF....., Conta Bancária nº....., Agência nº,
residente à Rua:, nº,
Bairro., Cidade....., CEP.....,
Fone, doravante denominado(a) simplesmente BOLSISTA,
têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO
pelo período de...../...../..... a/...../....., regido pelas seguintes normas e condições:

1. À UDESC, através do Centro, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades do Projeto de Ensino, expressas pela programação elaborada entre o(a) BOLSISTA e o(a) Professor(a) Coordenador(a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito o(a) BOLSISTA.
2. O(A) BOLSISTA executará o seu plano de trabalho no Projeto de Ensino sob orientação do(a) Professor(a)....., e obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na Resolução nºCONSUNI.
3. O(A) BOLSISTA exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de () horas semanais.
4. A UDESC, por meio do Centro, e o(a) BOLSISTA obrigam-se a cumprir fielmente a programação do Projeto de Ensino previamente estabelecida.
5. O(A) BOLSISTA terá como orientador um(a) professor(a), em efetivo exercício na UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.
6. É vedado ao(à) BOLSISTA vínculo empregatício e o acúmulo de bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE, não acumulando ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais.
7. O(A) BOLSISTA responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.
8. Compromete-se a UDESC a pagar a cada BOLSISTA, por seu serviço, conforme estabelecido em legislação própria.
9. Caso o(a) BOLSISTA sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato compete-lhe ressarcir os valores recebidos, atualizados, à UDESC.
10. O(A) BOLSISTA terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente, sob apólice de número
11. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito ao(à) Diretor(a) de Ensino de Graduação, devidamente justificada, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo.
12. São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:

12.1.Para a UDESC/CENTRO: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar.

12.2.Para o(a) BOLSISTA: as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico), transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego; ou motivo de outra natureza, desde que devidamente comprovada.

13. O(A) BOLSISTA obriga-se a acatar e cumprir as normas internas do Centro e da UDESC, principalmente as relativas ao Projeto de Ensino, quanto ao acompanhamento, controle, avaliação de desempenho e aproveitamento durante o Projeto a que está sujeito.
14. O(A) BOLSISTA poderá ser convocado(a) para apresentar o trabalho desenvolvido, durante evento específico.
15. O(A) BOLSISTA terá direito a certificado, devidamente registrado, no Centro, se integralizar, no mínimo, quatro meses consecutivos de trabalho.
16. O prazo de duração deste termo de Compromisso é o definido em edital próprio para esta modalidade de bolsa.
17. É competente o foro da COMARCA de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

....., SC, em/...../.....

Diretor(a) Geral do Centro

Discente Bolsista

ANEXO 4

**TERMO DE INTERRUÇÃO DA BOLSA DE ENSINO
(DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO)**

Certos da ciência do(a) Professor(a) Coordenador(a), o presente Termo tem por objeto a interrupção da vigência do TERMO DE COMPROMISSO DA BOLSA DE ENSINO do Projeto do(a) acadêmico(a) , portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF , a partir de/...../..... E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias.

....., SC, em/...../.....

Diretor(a) Geral do Centro

Professor Orientador

Discente Bolsista

ANEXO 5

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO APROVADOS
CHAMADA INSTITUCIONAL Nº.

CENTRO

Quadro I - Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa (planilha em excel)

Nome do coordenador	Título do projeto	Curso	Material de consumo	Passagem	Serviços terceiros pessoa física	Serviços terceiros pessoa jurídica	Serviços terceiros pessoa jurídica – empresa pública	Equipamento e material permanente	Bolsas	Total
Total										

(*) a planilha deverá ser apresentada em excel.

....., SC, em/...../.....

Diretor(a) de Ensino de Graduação do Centro

ANEXO 6

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DISCENTES

Projeto de Ensino:

Coordenador (a):

Discente (s):

Período: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Atividades executadas:

Observações:

Dificuldades encontradas:

....., SC, em/...../.....

Assinatura discente: _____

Assinatura coordenador(a): _____

ANEXO 7

RELATÓRIO FINAL DO(A) COORDENADOR(A)
PROJETO DE ENSINO

Título do projeto:

Coordenador(a):

Centro:

Departamento:

Carga horária semanal:

Início: / / Término: / /

() com prorrogação () sem prorrogação

Demais participantes					
Nome	CPF	Categoria funcional	CH	Período	
				Início	Término

Categoria funcional: (P) Professor, (DB) Discente bolsista, (DV) Discente voluntário, (T) Técnico universitário, CH: carga horária semanal.

Para os participantes que ao longo do Projeto tiveram alterações de Carga Horária deverá ser inserida uma linha para cada uma das cargas horárias e seus respectivos períodos.

Resumo:

Descrição dos objetivos atingidos e das atividades desenvolvidas no período (Explicar em que medida o objetivo geral definido no Projeto foi atingido e quais atividades se desencadearam desde os objetivos específicos).

Dificuldades encontradas (Mencionar as dificuldades encontradas para o cumprimento dos objetivos e atividades propostos).

Avaliação (Expor os mecanismos de avaliação empregados para avaliar as ações desencadeadas e apresentar os principais resultados conseguidos no período).

Conclusão:**Assinatura do(a) coordenador(a):****Data:**

Projeto aprovado na Comissão de Ensino em/...../.....

Assinatura do Presidente da Comissão de Ensino:

Projeto homologado pelo Conselho de Centro em/...../.....

Assinatura do Presidente do Conselho de Centro: